**EXTRATO SEDEN 001/2017**

**JUSTIFICATIVA**

**Processo nº:** 030/010124/2017

**Referência:** Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

**Base Legal:** Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13019/14.

**Organização da Sociedade Civil Proponente:** AGÊNCIA RIO – PROMOÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob nº 01.973.092/0001-59 com sede na Rua da Candelária, nº 09, Salas 1005,1007 (A e B), 1009 e 1011 – Centro – Rio de Janeiro/RJ.

**Objeto Proposto:** Estabelecimento de uma união de esforços visando o desenvolvimento de atividades de intercâmbio de informações concernentes à realização de ações de fomento, atração e viabilização de projetos de investimentos para o Município de Niterói de modo a fortalecer e apoiar as ações do Programa de Governo denominado “Niterói Escritório de Negócios”.

**Valor Total do Repasse:** R$ 1.517.218,00 (Hum milhão, quinhentos e dezessete mil, duzentos e dezoito reais).

**Período:** Julho de 2017 a Julho de 2018.

**Tipo da Parceria:** Fomento.

**Justificativa da inexigibilidade:** que a referida entidade há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular. Seus representantes legais possuem notória reputação ético-profissional conferindo à Agência de Promoção de Negócios a propriedade de captar apoio institucional necessário ao atingimento dos objetivos do Termo de Fomento. Outrossim, atualmente, se desconhece instituição com ou sem lucrativos que possa realizar a contento, no mesmo nível de excelência demonstrado pela Agência de Promoção de Negócios.

Niterói, 20 de julho de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Luiz Paulino de C. Moreira Leite**